CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o **Processo de Compra Direta - DISPENSA 22/2026**, do tipo menor preço **Global**, tendo como objeto: **Aquisição de 03 (três) Climatizadores de Ar Frio Evaporativos, capacidade de 90 litros, tensão 110V/127V, destinados à climatização do pavimento superior desta Casa Legislativa** conforme especificações abaixo relacionadas.

Critério de escolha: Menor preço **global**.

Início da cotação: 26/11/2026, às 13 horas.

Fim da Cotação: 01/12/2026, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: camaramede37@gmail.com ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.

Medeiros, 26 de novembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
DISPENSA 22/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de 03 (três) Climatizadores de Ar Frio Evaporativos, capacidade de 90 litros, tensão 110V/127V, destinados à climatização do pavimento superior desta Casa Legislativa.

1.2 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Climatizador de Ar Frio Evaporativo Portátil (Ref. Amvox ACL 9022 ou equivalente técnico): • Funções: 3 em 1 (climatiza, umidifica e ventila); • Capacidade do reservatório de água: mínimo de 90 litros; • Vazão de ar máxima: mínimo de 5.000 m³/h; • Área de abrangência: 30 a 40 m² por aparelho; • Tensão elétrica: 110V / 127V (monofásico) – 60 Hz; • Potência aproximada: 230W; • Controle de velocidade: mínimo 3 velocidades; • Sistema de filtragem: painel evaporativo tipo colmeia, removível e lavável; • Recursos adicionais: indicador visual de nível de água, oscilação automática das aletas, rodízios para transporte e compartimento/caixas de gel para resfriamento.	UNI	3	R$1.766,57	R$ 5.299,71
				R$ 5.299,71	

1.3. Da Comprovação de Equivalência Técnica:
1.3.1. A indicação da marca/modelo de referência (Amvox ACL 9022) tem por objetivo estabelecer o padrão mínimo de qualidade, capacidade e desempenho técnico exigido pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos similares ou de qualidade superior que comprovem equivalência técnica integral.
1.3.2. Para fins de julgamento e aceitação de proposta de marca diversa da indicada como referência, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, folder ou manual oficial do fabricante (em língua portuguesa) que comprove o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos técnicos essenciais:

a) Função 3 em 1 (climatiza, umidifica e ventila);

b) Capacidade útil do reservatório de água igual ou superior a 90 (noventa) litros;

c) Vazão de ar máxima igual ou superior a 5.000 m³/h;

d) Tensão elétrica compatível com a rede local (110V ou 127V – 60 Hz);

e) Sistema de resfriamento com painel evaporativo tipo colmeia, removível e lavável, dotado de oscilação automática das aletas e rodízios para transporte.
1.3.3. Caso a documentação técnica apresentada não seja suficiente para atestar a equivalência, a Administração poderá realizar diligência ou solicitar comprovação complementar antes da adjudicação do objeto.

2 JUSTIFICATIVA

O pavimento superior da Câmara Municipal consiste em um amplo salão destinado à realização de sessões solenes, cursos, palestras, reuniões comunitárias e demais eventos institucionais. Em razão da grande circulação e permanência simultânea de público, vereadores e servidores, somada à maior incidência térmica na cobertura do prédio, o ambiente apresenta desconforto térmico acentuado. Cada equipamento possui capacidade de cobertura de 30 a 40 m² e vazão de ar de até 5.000 m³/h, de modo que a aquisição de 03 (três) unidades garante a climatização uniforme de toda a extensão do salão

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única (integral), novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de manual de instruções em português, rodízios, caixas de gel e demais acessórios originais, mediante o envio prévio da respectiva Ordem de Fornecimento.
3.2. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega de cada lote solicitado, contados do recebimento da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta aquisição, observando todos os aspectos contratados.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A contratação terá vigência até a data final da entrega dos produtos e sua efetiva liquidação pela Câmara Municipal de Medeiros.

6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
6.1.3. Falhar na execução do contrato;
6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
6.1.5. Comportamento inidôneo;
6.1.6. Declaração falsa;
6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:
6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias

na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante

apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os equipamentos previstos na Ordem de Fornecimento, devidamente testados e atestados pela fiscalização quanto ao funcionamento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:
01.01.01.01.031.0001.2005. 4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente - Ficha 10 Fonte 1.500

10 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

A estimativa de preço para a presente contratação foi determinada com base em pesquisa de preços realizada diretamente em sítios eletrônicos especializados – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e uma pesquisa direta com fornecedor do Município.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 26 de novembro de 2026

SABRINA MENEZES GOULART

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

ANEXO I – Modelo de Proposta

Medeiros/MG, xx de novembro de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: camaramede37@gmail.com .

Objeto:

Aquisição de 03 (três) Climatizadores de Ar Frio Evaporativos, capacidade de 90 litros, tensão 110V/127V, destinados à climatização do pavimento superior desta Casa Legislativa.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Climatizador de Ar Frio Evaporativo Portátil (Ref. Amvox ACL 9022 ou equivalente técnico): • Funções: 3 em 1 (climatiza, umidifica e ventila); • Capacidade do reservatório de água: mínimo de 90 litros; • Vazão de ar máxima: mínimo de 5.000 m³/h; • Área de abrangência: 30 a 40 m² por aparelho; • Tensão elétrica: 110V / 127V (monofásico) – 60 Hz; • Potência aproximada: 230W; • Controle de velocidade: mínimo 3 velocidades; • Sistema de filtragem: painel evaporativo tipo colmeia, removível e lavável; • Recursos adicionais: indicador visual de nível de água, oscilação automática das aletas, rodízios para transporte e compartimento/caixas de gel para resfriamento.	UNI	3	R$	R$
R$					

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
Email:

_____

Responsável